



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº. 264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o pagamento de ABONO SALARIAL aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Canapi, Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANAPI, ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de ABONO SALARIAL aos profissionais da educação em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da Lei n. 14.113/2020, coadunado com o § 2º do art. 26 da Lei 14.276/2021, de 25 de dezembro, na rede pública municipal de Canapi/AL, que atuaram no exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento previsto neste artigo será feito com recursos disponíveis, oriundos da sobra do montante consolidado no FUNDEB, observada, ainda, a discricionariedade e o interesse da administração pública.

Art. 2º. O valor da sobra total dos recursos do FUNDEB, para atingimento do gasto, no mínimo, de 70% da remuneração dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Canapi, Alagoas, será distribuído percentualmente, por categoria profissional, de acordo com a Tabela abaixo:

| CARGO | VÍNCULO | VALOR DO ABONO |
|---|--------------------|-----------------------|
| | | % |
| Profissional do Magistério | Estatutário | 51% |
| Profissional do Magistério | Celetista | 10,5% |
| Profissional de Apoio e Administrativo | Estatutário | 28% |
| Profissional de Apoio e Administrativo | Celetista | 10,5% |
| TOTAL | | 100% |

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei salário não é extensivo aos servidores aposentados.



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 23 de dezembro de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 23 de dezembro de 2022.